



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 100 / 2006

São José do Divino – PI, 11 de dezembro de 2006.

“Delimita e dá nome a Bairros na cidade de São José do Divino – PI e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado os seguintes bairros:

01 – Bairro Centro - dá limites nas ruas Domingos Almeida de Araújo, Bibiano Francisco de Sousa, Av. Manoel Divino, Rua Cel. Manoel Machado, Riacho Sussuarana, obedecendo os limites no perímetro urbano.

02 – Bairro das Brancas - dá limites nas ruas Domingos Almeida de Araújo, Bibiano Francisco de Sousa, obedecendo aos limites do perímetro urbano.

03 – Bairro Pau D'Arco - Dá limites nas ruas Bibiano Francisco de Sousa, Avenida Manoel Divino até a Rua Durçulina Durval, obedecendo os limites do perímetro urbano.

04 – Bairro Batoque - dá limites nas ruas Coronel Manoel Machado, Av. Manoel Divino até a Rua Durçulina Durval e Riacho Sussuarana.

05 – Bairro Triunfo - dá limites no Riacho Sussuarana (sentido norte), obedecendo os limites do perímetro urbano.

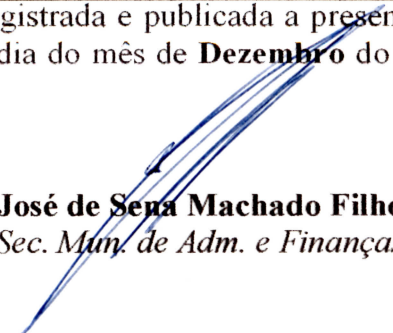
06 – Bairro Nossa Senhora de Fátima - dá limites a Rua Durçulina Durval (sentido leste), Riacho Sussuarana e obedecendo aos limites do perímetro urbano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, estado do Piauí, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2006.


JOSÉ DE SENA MACHADO
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente **Lei** sob o nº. 100/2006, nesta secretaria, ao **décimo primeiro** dia do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e seis** (11 / 12 / 2006).


José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças